

Maricá mantém regras de restrição e prevenção contra a Covid publicadas em maio



A Prefeitura de Maricá reitera à população a necessidade de manter as medidas de prevenção contra a contaminação pelo novo coronavírus. Distanciamento, uso de máscara, higienização de mãos e objetos com álcool em gel ou líquido 70% continuam sendo as melhores formas de evitar a infecção. O gabinete de prevenção do governo municipal se reuniu nesta quinta-feira (17/06) e decidiu manter as diretrizes estabelecidas no decreto nº 707, publicado

na edição do Jornal Oficial de Maricá (JOM) de 28 de maio.

Entre as medidas que constam do decreto, estão a manutenção do funcionamento de estabelecimentos comerciais como mercados, farmácias, bancos e casas de rações, por exemplo, todos com aferição de temperatura e higienização na entrada (incluindo os panos de chão chamados 'limpa-sapatos') e respeitando o



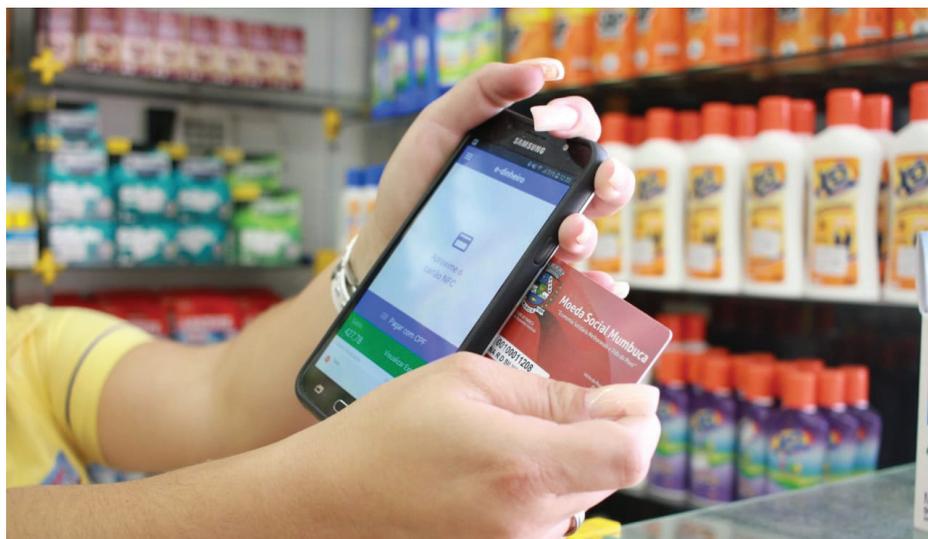
distanciamento de até 1,5 metro.

As atividades esportivas individuais e aulas híbridas (presenciais e online) nas escolas da rede privada também estão permitidas, também observadas as regras de prevenção. Da mesma forma, casas noturnas e bares podem funcionar até as 3h, mas casas de festas e eventos podem ter apenas celebrações familiares.

O comitê volta a se reunir nos próximos dez dias para avaliar o andamento da Covid-19 no município, observando a ocupação dos leitos nas unidades de saúde e a curva de contaminação, para avaliar a manutenção ou alteração das medidas. Atualmente, Maricá tem confirmados 15.156 casos e 410 óbitos desde o início da pandemia.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabrício

Experiência de Maricá com RBC chama a atenção de outros municípios



A nova secretária de Economia Solidária, Rebeca Azevedo, esteve em São Paulo no último fim de semana (12/06 e 13/06) para apresentar o panorama da situação do programa Renda Básica de Cidadania (RBC) de Maricá a diversas pessoas ligadas ao tema no país. Além da discussão sobre o RBC, que é hoje uma referência internacional em inclusão social com transferência direta de renda, esteve em pauta temas como pessoas em situação de rua, saúde mental, banco comunitário, promoção da educação permanente, participação popular e incubadoras cooperativas.

A responsável pela pasta, Rebeca Azevedo, classificou como gratificante poder contar um pouco da história de Maricá por meio do RBC para outras pessoas com interesses mútuos. "É uma enorme felicidade para a secretária, e para mim enquanto representante da Prefeitura, poder ver a diferença que isso faz na vida das pessoas e poder ser exemplo para outras cidades que têm esse mesmo interesse de gestão com a população", afirmou.

O primeiro de uma série de encontros foi com o vereador Eduardo Suplicy, precursor e principal expoente brasileiro das discus-

sões que envolve a renda básica. Em pauta, esteve a experiência de Maricá na aplicação do programa Renda Básica da Cidadania e um panorama geral sobre o avanço de iniciativas de renda básica no Brasil e no mundo. Durante a reunião, ficou acertada a realização de uma live sobre o assunto no mês de julho, em data ainda a ser definida.

Na sequência, a secretária se reuniu com Leandro Ferreira, presidente da Rede Brasileira de Renda Básica, para compartilhar informações sobre o RBC em Maricá e em outros municípios do país, sempre na perspectiva de reafirmar o conceito de renda mínima como política pública essencial para que todas as pessoas tenham direito a uma subsistência digna.

Ao falar sobre banco comunitário, a secretária se reuniu com Maria Vini de Caldas, uma das idealizadoras da Moeda Comissari, criada pela Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania, de São Paulo. A moeda é aceita nas comunidades em torno do Jardim Silvina e o banco oferece microcrédito a juros zero, a exemplo do Banco Mumbuca de Maricá.

A respeito do tema de pessoas em situação de rua, Rebeca Azevedo conversou com o padre Júlio Lancelloti e garantiu que esta será uma das políticas prioritárias de sua gestão. O pároco é símbolo do combate à pobreza e tem como objeto principal da ação social ajudar as pessoas em situação de rua. Uma live com Lancelloti também

será agendada no decorrer do próximo mês para pensar os desafios e possibilidades de atuação com tal população, através da economia solidária.

Outro encontro sobre o mesmo tema foi com Maria Angélica Comis, que ocupou o cargo de assessora política de drogas na Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo, na gestão de Fernando Haddad, a partir do programa de Braços Abertos.

Para tratar sobre saúde mental, Rebeca se encontrou com Leonardo Penafiel Pinho, presidente da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), diretor da Associação Brasileira de Saúde Mental (Abrasme) e membro da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários (Unisol)

"A saúde mental, notadamente agravada devido à pandemia de coronavírus, esteve no centro do debate. A ideia é pensar políticas públicas através da secretaria que fomentem as iniciativas de economia solidária e saúde mental, intersetorialmente", disse Rebeca.

Com a intenção de estabelecer uma parceria que possibilite pensar o desenvolvimento de uma incubadora municipal em Maricá, a secretária se reuniu com o professor Reinaldo Pacheco, coordenador do ITCP-USP. A USP concebeu e implementou uma incubadora de cooperativas de maneira exitosa.

Texto: Luis Muralha
Foto: Evelen Gouvêa

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	9
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	10
SECRETARIA DE CULTURA	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, PETRÓLEO E PORTOS	10
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	10
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	10
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	11
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	11
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	11
SECRETARIA DE TRANSPORTE	11
SECRETARIA DE URBANISMO	12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	22
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	22

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FMPCA, CONSELHOR GESTOR E REVOGA A LEI 2292 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os municípios, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA é vinculado à Secretaria responsável pela gestão ambiental no Município, possui duração indeterminada e tem como objetivo o suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, fiscalização, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, vedada a sua aplicação em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Conservação – FMPCA:

I – 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º da Constituição da República;

II – o produto das multas administrativas e de condenação judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

III – dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

IV – empréstimos, repasse, doações, subvenções, auxílios, contribuições legados ou quaisquer transferências de recursos;

V – rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

VI – taxas e tarifas previstas em Lei;

VII – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo Município;

VIII – transferências de recursos do ICMS Verde;

IX – transferências de recursos da União ou do Estado;

X – contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

XI – doações de pessoas físicas e jurídicas;

XII – doações de entidades nacionais e internacionais;

XIII – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

XIV – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XV – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XVI – rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

XVII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XVIII – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no Município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XIX – compensação financeira ambiental;

XX – valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;

XXI – outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMPCA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMPCA, tão logo os recursos pertinen-

tes estejam disponíveis.

Capítulo II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo ao seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do Município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na política municipal de meio ambiente;

h) desenvolvimento de estudos e implantação de programas e projetos para a reciclagem e diminuição do lixo urbano;

i) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado.

j) Serviços públicos, infraestrutura, manutenção e instalações operacionais do saneamento básico, conforme definido no art. 3º inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020;

k) Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas, de aterro sanitário;

l) implantação de sistemas de drenagem e dragagem de rios e lagoas;

m) estabilização e controle de marés.

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas, projetos e demais atividades compatíveis com os objetivos do FMPCA;

V – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local no Município;

VI – apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;

VII – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VIII – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

IX – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

X – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidos em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

XI – intensificação das ações de fiscalização ambiental, para a manutenção da qualidade do meio ambiente natural e artificial do Município;

XII – formação de consórcios intermunicipais, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental das bacias hidrográficas ao qual o Município faça parte;

XIII – monitoramento ambiental das instalações de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia fixa e telefonia móvel (celular), e de telecomunicações em geral, no âmbito do Município;

XIV – divulgação institucional que vise preservar, conservar e proteger o meio ambiente, bem como colabore com a conscientização da população sobre o meio ambiente;

XV – garantir a fiscalização, preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais e medidas de controle da poluição;

XVI – fomentar programas de prestação de serviços ambientais;

XVII – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental cuja finalidade é a de administrar o FMPCA, observadas as propriedades de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo.

Art. 5º O Conselho Gestor é constituído de 05 (cinco) membros Titulares distribuídos paritariamente entre os membros do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

I – do Secretário do órgão responsável pela gestão ambiental do município, que exercerá a função de Presidente do Conselho;

II – um representante do órgão responsável pela gestão ambiental do município, que exercerá a função de Vice-Presidente do Conselho;

III – dois representantes do Poder Executivo Municipal;

IV – um representante da comunidade, escolhido em fórum próprio;

V – um representante de entidades ambientais do Município, devidamente legalizada e com comprovada atuação no segmento, escolhidos em fórum próprio.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor elegerão dentre eles, um Secretário, que atuará administrativamente na gestão do Conselho, assessorando o Presidente em suas atividades.

§ 2º O exercício do cargo de Conselheiro é voluntários e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.

§ 3º O Conselho Gestor terá, pelo menos, uma reunião ordinária por mês e o seu funcionamento será regulado em Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º Os representantes das Secretarias descritas nos incisos III deste artigo serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O mandato dos conselheiros representantes dos segmentos descritos nos incisos IV e V deste artigo será de dois anos, permitidos apenas uma recondução.

Art. 6º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA:

I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FMPCA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas nesta Lei;

II – apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal anual;

III – analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMPCA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios à Secretaria responsável pela gestão ambiental no Município;

V – encaminhar prestações de contas do FMPCA à Secretaria Municipal de Controle Interno, ao Prefeito Municipal e demais órgãos pertinentes, conforme disposto nesta Lei e exigências gerais em relação aos recursos do Município;

VI – opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos nesta Lei, aprovando os respectivos termos e condições;

VII – definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, observado o § 1º do art. 3º acima, encaminhando-os ao Órgão Executivo FMPCA para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;

VIII – aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo do FMPCA;

IX – aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;

X – avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMPCA;

XI – realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.

Art. 7º Compete à Secretaria responsável pela gestão ambiental no município atuar como Órgão Executivo do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, que terá entre as suas atribuições:

I – prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA – e executar as funções de Secretaria Executiva do fundo;

II – elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a a apreciação do Conselho Gestor, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em lei ou regulamento;

III – elaborar o plano anual de trabalho e o respectivo cronograma de execução físico-financeiro, bem como, o consequente Plano de Aplicação de Recursos do FMPCA, submetendo-os à aprovação do Conselho Gestor, conforme os critérios e prioridades por este definidos;

IV – celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, que deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor, observando a legislação vigente;

V – ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VI – prestar contas dos recursos empregados;

VII – monitorar a execução dos projetos conveniados.

Capítulo IV

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A contabilidade do FMPCA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 10. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiente, se for o caso.

Capítulo V

DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 11. Constituem-se despesas do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental:

I – o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;

II – o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;

III – o custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 12. Constituem ativos do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA:

I – disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 13. Constituem passivos do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Capítulo VI

DA POSSIBILIDADE DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 14. É autorizada a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, provenientes do inciso I e VIII do artigo 2º, desde que destinadas exclusivamente à realização de ações compatíveis com o disposto no artigo 3º desta Lei.

§ 1º A medida disposta no caput se dará por meio de abertura de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e previamente autorizados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental.

§ 2º Os órgãos que receberem a transposição ou a transferência de que deverão apresentar ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, no final da execução orçamentária e financeira, um relatório do cumprimento do objetivo e da execução.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. O FMPCA somente poderá ser extinto:

I – mediante lei complementar municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus obje-

tivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo poder público municipal, na forma como a lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 16. Os demonstrativos financeiros do FMPCA obedecerão ao disposto nas Leis Federais vigentes e às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ.

Art. 17. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, não enfocadas nesta lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Gestor do FMPCA.

Art. 18. No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2292, de 16 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.024, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE DIABETES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, postos de saúde e laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados, credenciados ou não à Rede Municipal de Saúde, deverão oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, aos pacientes que venham a fazer exames em caráter de jejum total, dando-lhe prioridade no atendimento. Parágrafo único. A prioridade descrita no caput se equipara a dos idosos, deficientes e gestantes, devido ao risco de hipoglicemia que afeta os portadores desta doença, quando se encontram em jejum prolongado.

Art. 2º O paciente deve comprovar mediante apresentação de documentação referida que é portador de diabetes.

Art. 3º A rede de serviço responsável pela coleta de sangue incumbe identificar, no início do atendimento (triagem), os pacientes portadores de diabetes, para que assim seja dada prioridade aos exames.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.025, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO MARICAENSE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população maricaense, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. A autorização das atividades contidas no caput será fornecida pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.026, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANGELINA GRICOLLI DE SOUZA A ATUAL RUA 147 – DO BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ – CEP: 24.921-235 – 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “RUA ANGELINA GRICOLLI DE SOUZA” atual Rua 147 do Bairro Jardim Balneário Bambuí – Cep:24.921-235 – 2º Distrito de Maricá

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 32/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10185/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLÍNICA VETERINÁRIA MARICÁ LTDA ME

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 32/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/19 – CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ - JOM, NA EDIÇÃO DE N.º 926, DE 23 DE JANEIRO DE 2019, ÀS FLS. 4/8, COM FÚLCRO NO ART.25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

I.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA EM FL. 273/277 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10185/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 32/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE MAIO 2021 ATÉ 17 DE MAIO DE 2022.

II.REVISÃO CONTRATUAL, CONFORME VALORES UNITÁRIOS ABAIXO TRANSCRITOS, NOS TERMOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 252/253 E 356, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 366 E PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 280/301, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10185/2019

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 32/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27488/2017

Dispensa de Licitação

RATIFICO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para locação do imóvel onde está localizada a sede da Economia Solidária, situado a Rua Abreu Rangel, 138 – Centro – Maricá – RJ – CEP: 24900-890. RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 98.007,48 (noventa e oito mil, sete reais e quarenta e oito centavos), adjudicando o objeto em favor de Valquiria Monteiro Mataruna Maffei dos Santos, CPF nº 765.***-***-***

Em, 31 de maio de 2021.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

PORTARIA N.º 1186/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VIVIAN PINHO BARRA, matrícula n.º 108360, com validade a partir de 30.04.2021, da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, VIVIAN PINHO BARRA, matrícula n.º 108360, com validade a partir de 01.05.2021, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1189/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES CORDEIRO, matrícula n.º 110495, com validade a partir de 30.04.2021, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES CORDEIRO, matrícula n.º 110495, com validade a partir de 01.05.2021, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1190/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAMON DA SILVA LOPES, matrícula n.º 110496, com validade a partir de 30.04.2021, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, RAMON DA SILVA LOPES, matrícula n.º 110496, com validade a partir de 01.05.2021, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1269/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOÃO LUIZ DE SOUZA, matrícula n.º 111457, com validade a partir de 01.05.2021, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1270/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 103 da Lei Complementar n.º 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo n.º 0003943 de 25.03.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente FLAVIO DO NASCIMENTO SOUZA GOMES, TEC. ENFERMAGEM, sob matrícula n.º 7212, com lotação na Secretaria Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1271/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 103 da Lei Complementar n.º 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo n.º 0003096 de 08.03.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA REGO CALVELO, TEC. ENFERMAGEM, sob matrícula n.º 7232, com lotação na Secretaria Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1272/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 02/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria de n.º 716/2021, de 26 de março de 2021, Nomeação de CAIO VICTOR DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3000270, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, publicada no JOM Edição n.º 1149 de 05.04.2021.

Onde se lê: com validade a partir de 16.03.2020

Leia-se: com validade a partir de 16.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1273/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 02/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria de n.º 722/2021, de 26 de março de 2021, Nomeação de GABRIEL PIRES ALCANTARA, matrícula n.º 3000276, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, publicada no JOM Edição n.º 1149 de 05.04.2021.

Onde se lê: com validade a partir de 16.03.2020

Leia-se: com validade a partir de 16.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1274/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 02/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria de n.º 718/2021, de 26 de março de 2021, Nomeação de REBECA ALVES SILVA, matrícula n.º 3000272, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, publicada no JOM Edição n.º 1149 de 05.04.2021.

Onde se lê: com validade a partir de 16.03.2020

Leia-se: com validade a partir de 16.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1275/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 02/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria de n.º 719/2021, de 26 de março de 2021, Nomeação de DIEGO HENRIQUE ALVES MARQUI, matrícula n.º 3000273, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, publicada no JOM Edição n.º 1149 de 05.04.2021.

Onde se lê: com validade a partir de 16.03.2020

Leia-se: com validade a partir de 16.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1276/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 02/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria de n.º 720/2021, de 26 de março de 2021, Nomeação de MATHEUS MAIA DE MELLO, matrícula n.º 3000274, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, publicada no JOM Edição n.º 1149 de 05.04.2021.

Onde se lê: com validade a partir de 22.03.2020

Leia-se: com validade a partir de 22.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1277/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 02/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria de n.º 724/2021, de 26 de março de 2021, Nomeação de RODRIGO LYRA ALVES, matrícula n.º 3000279, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, publicada no JOM Edição n.º 1149 de 05.04.2021.

Onde se lê: com validade a partir de 16.03.2020

revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1296/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, MARCELE CRISTINA DIAS PEREIRA, matrícula nº 3000356, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1297/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, AMANDA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 3000351, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1298/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, CINTIA RAMOS HADDAD, matrícula nº 3000366, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1300/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, VIVIANE BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 3000364, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1301/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, LETICIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 3000363, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1302/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, WELBA ELAINE DA SILVA MARQUIORI, matrícula nº 3000358, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1303/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ANA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 3000360, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1305/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, TANIA MARIA COSTA, matrícula nº 3000360, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1306/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, JULIANA PEREIRA ESTACIO, matrícula nº 3000352, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1307/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, VALERIA EUGENIA DE JESUS, matrícula nº 3000350, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1308/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, HELEN SILVA PINTO DAROSA, matrícula nº 3000353, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1173/2021.
A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS CONSOLINE, matrícula nº 106206, com validade a partir de 30.04.2021 do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Nomear, FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS CONSOLINE, matrícula nº 106206, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO
Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07(sete) anos, 03(três) meses e 02(dois) dias somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 0005248/2021 – Carla Lúcia Rodrigues de Figueiredo – Mat: 7024
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 03(três) anos, 08(oito) meses e 13(treze) dias somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 0003994/2021 – Noelia Campos de Matos Silva – Mat: 6281
Fabiano Taques Horta
Márcia da Silva Ferreira
Subsecretária de Gabinete do Prefeito
MAT: 110.896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1174/2021.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 106203, com validade a partir de 30.04.2021 do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Nomear, ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 106203, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.
FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1175/2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VILLY TEIXEIRA SILVA, matrícula nº 106264, com validade a partir de 30.04.2021 do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear, VILLY TEIXEIRA SILVA, matrícula nº 106264, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AES PGM, de Assessor Especial PGM, vinculado Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1179/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAUJO, matrícula nº 111410, com validade a partir de 30.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAUJO, matrícula nº 111410, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1223/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIO LUIZ PEREIRA VOLTA, matrícula nº 111389, com validade a partir de 01/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1224/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA VALERIA COLARES DA SILVA DAMASCENO, matrícula nº 111461, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1225/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ GUILHERME FERREIRA VOLTA, matrícula nº 111477, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão,

Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NO PROCESSO SAN-CIONATÓRIO 5849/2021

PARTES: ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 73.849.069/0001-68;

MUNICÍPIO DE MARICÁ, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO: Inobstante o pedido de prorrogação para a entrega de Relatórios de Inventário dos Bens Patrimoniais com respectivos anexos e Laudos de Avaliação, realizado pela empresa contratada, tenha se dado pela via inadequada e não encaminhado à autoridade competente, recebo tal pedido e o indefiro, eis que a empresa descumprir reiteradamente os prazos concedidos, razão pela qual não é razoável a concessão de novos prazos e a aceitação desta Administração quanto à desídia da empresa. Notifique-se quanto ao indeferimento.

Recebo a defesa prévia, eis que tempestiva. Não foi solicitada produção de prova complementar pela empresa. Notifique-se a empresa para regularizar a representação do advogado, conferindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de procuração.

Maricá, 16 de junho de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15761/2020, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ - JOM Nº 1110, ANO XII, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PÁGINA 4.

PROCESSO: 1576/2020

CONTRATO: 299/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS EIRELI.

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020”

MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 299 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 299/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15761/2020.

PROCESSO: 15761/2020

CONTRATO: 299/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS EIRELI

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N.º 1110, ÀS FLS 04.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA CCC N.º 299 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020”

LEIA-SE:

““PORTARIA CCC N.º 299 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020”

ONDE SE LÊ:

“Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/11/2020.

Publique-se.

Maricá, em 18 de novembro de 2020”

LEIA-SE:

“Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2020.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2020”

MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5117/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELIDANE CONSTRUTORA LTDA ME.

OBJETO: Fornecimento de Carro Pipa com água, com equipamento para transporte e distribuição de água potável, incluindo despesas com motorista e combustível, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, atendendo todas as especificações da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021 (Processo Administrativo n.º 16296/2020, através do Pregão Presencial n.º 05/2021)

VALOR: R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

Programa de Trabalho: 14.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 1800/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021.

MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 82 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 82/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5117/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 82/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 82/2021 cujo objeto é Fornecimento de Carro Pipa com água, com equipamento para transporte e distribuição de água potável, incluindo despesas com motorista e combustível, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, atendendo todas as especificações da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021 (Processo Administrativo n.º 16296/2020, através do Pregão Presencial n.º 05/2021)

1. PAULO SÉRGIO MIRA JARDIM – MATRÍCULA N.º 106.249

2. ANTÔNIO CLAUDIO XAVIER – MATRÍCULA N.º 1681

3. CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 109.637

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/05/2021.

Publique-se.

Maricá, em 18 de Maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 3400/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4, adjudicando o objeto em favor da Empresa ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI, CNPJ: 41.297.212/0001-60, no valor de R\$ 192.028,32 (cento e noventa e dois mil vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Maricá, 16 de junho de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 20/2021

Processo Administrativo nº 3400/2021

Validade: 17/06/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI, situada na Av. Pinheiro Junior, 50, Edif. GG Center, sala 604, Ibitiquara, Cachoeira de Itape-mirim, ES, CEP: 29.307-201, CNPJ: 04.297.212/0001-60, neste ato representado por seu representante legal Pedro Henrique de Moura Lage, portador da carteira de identidade nº 18.269.289- SSPMG e inscrito no CPF sob nº 113.072.066-70, com contato por e-mail alphavendas01@hotmail.com e telefone(s) (32)3051-1915, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 326 a 331, HOMOLOGADA à fl. 344 ambas do processo administrativo nº 3400/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes

itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Resma de papel A4. Especificação: cada resma contém 500 folhas de papel; papel sulfite liso; gramatura: 75g/m ² ; tamanho A4: 210mm x 297mm; cor branca; certificação FSC ou Cerflor; com selo e código de licença impressos na embalagem.	Data Paper Sulfite A4	Resma	14256	R\$ 13,47	R\$ 192.028,32
VALOR TOTAL						R\$ 192.028,32

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das

demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de junho de 2021.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Pedro Henrique de Moura Lage
ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
Processo Administrativo n.º 5583/2021
Requerente: OBDI LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
Processo Administrativo n.º 5582/2021
Requerente: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Decisão: DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
Processo Administrativo n.º 1915/2021
Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Locação de máquinas, equipamentos e utilitário para atender as necessidades operacionais da secretaria municipal de agricultura pecuária e pesca de maricá. Data da realização do certame: 02/07/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar por e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - REMARCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 12734/2020 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores 0km. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO SINE DIE será remarcado para o dia 30/06/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
Processo Administrativo n.º 17443/2020
Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital. Data da realização do certame: 02/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o

Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6516/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: o fornecimento e entrega de kits de alimentícios aos alunos das instituições de ensino públicas localizadas no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao Covid-19, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo administrativo n.º 6516/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 19/2021 (Processo Administrativo n.º 2657/2021, através do Pregão Presencial n.º 01/2021-SAS)

VALOR: R\$ 23.520.978,60 (vinte e três milhões quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 07 (SETE) MESES.

Programa de Trabalho: 16.02.08.244.0015.1312.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

Origem do Recurso: 236.

Nota de Empenho: 36/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 92 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 92/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6516/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 92/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 92/2021 cujo objeto é o fornecimento e entrega de kits de alimentícios aos alunos das instituições de ensino públicas localizadas no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao Covid-19, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo administrativo n.º 6516/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 19/2021 (Processo Administrativo n.º 2657/2021, através do Pregão Presencial n.º 01/2021-SAS)

1. SABRINA DOS SANTOS ALVES, MATRÍCULA 106.388

2. JOSETE NASCIMENTO SILVA, MATRÍCULA 109.655

3. CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA 106.393

SUPLENTE: THIAGO ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA 110.545

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/06/2021.

Publique-se.

Maricá, em 16 de junho de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6517/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: O FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE LIMPEZA AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM VISTAS A MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6517/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-SAS),

VALOR: R\$ 10.562.975,50 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 07 (SETE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.1312
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 37/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.
MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 93 DE 16 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 93/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6517/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 93/2021. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 93/2021 cujo objeto é O FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS DE LIMPEZA AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM VISTAS A MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6517/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2657/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021-SAS).

1.SABRINA DOS SANTOS ALVES, MATRÍCULA 106.388
2.JOSETE NASCIMENTO SILVA, MATRÍCULA 109.655
3.CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA 106.393
SUPLENTE: THIAGO ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA 110.545

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/06/2021.

Publique-se.
Maricá, em 16 de junho de 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA N.º 1253/2021.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RODRIGO PEREIRA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 111107, com validade a partir de 01/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA N.º 1254/2021.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IURY DA CONCEICAO, matrícula nº 111449, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.
Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 1195/2021.
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº

287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE WLADIMIR PALMEIRA GUIMARAES, matrícula nº 111474, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
SADY BIANCHIN
SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA N.º 1222/2021.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORT DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIEL RIBEIRO OZORIO, matrícula nº 111427, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORT

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27488/2017
Dispensa de Licitação
AUTORIZO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para locação do imóvel onde está localizada a sede da Secretaria de Economia Solidária, situado a Rua Abreu Rangel, 138 – Centro – Maricá – RJ – CEP: 24900-890. AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 98.007,48 (noventa e oito mil, sete reais e quarenta e oito centavos), adjudicando o objeto em favor de Valquiria Monteiro Mataruna Maffei dos Santos, CPF nº 765.***.***. Em, 31 de maio de 2021.

Rebeca Azevedo Machado Pinto
Matrícula: 111.443
Secretária de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31017/2019
ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 75/2021

Nos termos do Contrato N.º 75/2021, de 12/05/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.733.497/0001-69, fica a contratada autorizada a iniciar a obra de ampliação e reforma da E.M. Professor Ataliba de Macedo Domingues, de acordo com a Carta Convite nº 09/2020, Processo de Origem 31017/2019, no valor global de R\$ 287.637,29 (duzentos e oitenta e sete mil seiscientos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Maricá, 12 de maio de 2021.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 1252/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº

452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NATA FONTES SOTELLO, matrícula nº 109716, com validade a partir de 01/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1181/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, THIAGO FREIXO MARTINS, matrícula nº 111418, com validade a partir de 30.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Nomear, THIAGO FREIXO MARTINS, matrícula nº 111418, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1255/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAROLINE BENITES PORTO, matrícula nº 111433, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1256/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SELY CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 111439, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Habitação Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 1217/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MONICA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 111310, com validade a partir de 01/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
 ADELSON PEREIRA
 SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1219/2021.
 O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, FERNANDA DIAS MARINS, matrícula nº 111454, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
 ADELSON PEREIRA
 SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1263/2021.
 O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, GERMANO JOSE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 110949, com validade a partir de 10/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/05/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.
 JULIO CESAR VERAS VIEIRA
 SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1265/2021.
 O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, FABRICIO COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 111446, com validade a partir de 14/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/05/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.
 JULIO CESAR VERAS VIEIRA
 SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

PROSECUÇÃO A SAD
 Portaria N. 11/2021
 De 16 de Junho de 2021
 A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 07 de Abril de 2021, publicada na página 58 do JOM nº 1059 de 30 de abril de 2021, institui as competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008 c/c Lei Complementar nº: 334 de 05 de Maio de 2021.
RESOLVE:
 1-Tornar sem efeito a Portaria nº 10, publicada no JOM nº 1170 de 28 de maio de 2021 na página 34.
 2-Designar, para dar prossecução a SAD, o servidor Bruno da Silva Arcoverde, matrícula 5721 que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar nº 175 de 12 de Março de 2008.
 3-AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça dos autos da Sindicância;
 4-REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
 Prefeitura Municipal de Maricá.
 Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
 Corregedoria Geral da Guarda Municipal

16 de junho de 2021
 Eliana de Souza Lima
 Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá
 Matrícula nº 5270

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 1290/2021.
 A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, ROSANGELA BATISTA GOMES DE LIMA, matrícula nº 107862, com validade a partir de 26/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26/05/2021.
 Publique-se.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de junho de 2021.
 LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 1178/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 111374, com validade a partir de 30.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.
 Art. 2º Nomear, HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 111374, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.
 MARCIO DA SILVA CARVALHO
 SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 1257/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, ALEXANDRE MATTOS DA COSTA NETTO, matrícula nº 111467, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
 MARCIO DA SILVA CARVALHO
 SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1187/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, JULIO CEZAR DA SILVA LOPES, matrícula nº 110237, com validade a partir de 30.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transporte.
 Art. 2º Nomear, JULIO CEZAR DA SILVA LOPES, matrícula nº 110237, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo

AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1188/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, ROSILENE DIAS JARDIM, matrícula nº 109408, com validade a partir de 30.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.
 Art. 2º Nomear, ROSILENE DIAS JARDIM, matrícula nº 109408, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transporte.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1197/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, BRUNNO COSTA SAMPAIO SURGEK, matrícula nº 111466, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1198/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, VINICIUS DA SILVA, matrícula nº 111444, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1258/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, JOAO BOSCO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 111450, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.
 Publique-se.
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1268/2021.
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PATRICIA AZEREDO PEREIRA, matrícula nº 110594, com validade a partir de 30/05/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transporte. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/05/2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE URBANISMO

Auto De Infração

Nome do Proprietário: CLAUDENIR DUARTE GOMES

Nº Processo: 164.132

Endereço: RUA BARÃO DE DRUMONT, QD 12, LT 33, MARQUES DE MARICÁ.

Motivo: EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA .

Nº do Auto: 10419

Data da LavraTura: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: VERA LUCIA ALVES COSTA BRAGA.

Nº Processo: 164.132

Endereço: RUA BARÃO DE DRUMONT, QD 12, LT 33, MARQUES DE MARICÁ.

Motivo: EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA .

Nº do Auto: 10420

Data da LavraTura: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES

Nº Processo: 188.619

Endereço: RUA ALFREDO ANTONIO DA SILVA N.176 (ANTIGA RUA 01, QD B, LT 24) FLAMENGO

Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO DO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS .

Nº do Auto: 9127

Data da LavraTura: 09 DE JUNHO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: VICTOR PASCALE SANTOS

Nº Processo: 188.619

Endereço: RUA ALFREDO ANTONIO DA SILVA N.176 (ANTIGA RUA 01, QD B, LT 24) FLAMENGO

Motivo: POR SER RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO EM IMÓVEL.

Nº do Auto: 9128

Data da LavraTura: 09 DE JUNHO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: RENAN CARDOSO DE CASTRO

Nº Processo: 187.304

Endereço: COND.RES.BOA VISTA ,RUA 2, QD -, LT 08

Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO AO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS .

Nº do Auto: 9121

Data da LavraTura: 02 DE JUNHO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS

Nº Processo: 187.304

Endereço: COND. RES. BOA VISTA ,RUA 2, QD -, LT 08.

Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE IMÓVEL.

Nº do Auto: 9122

Data da LavraTura: 02 DE JUNHO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MONICA DE SOUZA RIBEIRO

Nº Processo: 180.494

Endereço: RUA DAS AZALEIAS LT 84, COND.GREEN PARK II, ITA-PEBA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10867

Data da LavraTura: 03 DE MAIO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: NATHAN BARROS JAUDHAR

Nº Processo: 180.494

Endereço: RUA DAS AZALEIAS LT 84, COND.GREEN PARK II, ITA-PEBA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10869

Data da LavraTura: 03 DE MAIO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA

Nº Processo: 159.179

Endereço: VIA INTERNA PROJETADA ,N 65, LT 09,ZACARIAS

Motivo: OBRA EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS .

Nº do Auto: 10727

Data da LavraTura: 12 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: SUELY DE ARAÚJO

Nº Processo: 159.179

Endereço: VIA INTERNA PROJETADA ,N 65, LT 09,ZACARIAS

Motivo: OBRA EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS .

Nº do Auto: 10725

Data da LavraTura: 12 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: YARA GOMES PEREIRA

Nº Processo: 180.844

Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN,QD 50, LT 07, GUARATIBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, OBRA DENUNCIADA ESPONTANEAMENTE.

Nº do Auto: 11287

Data da LavraTura: 24 DE MAIO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS

Nº Processo: 180.844

Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN,QD 50, LT 07, GUARATIBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, OBRA DENUNCIADA ESPONTANEAMENTE.

Nº do Auto: 11288

Data da LavraTura: 24 DE MAIO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ALZENIR FERREIRA DE LIMA

Nº Processo: 162.162

Endereço: RUA 07, LT 2ª, QD 16 , CONDADO.

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 11401

Data da LavraTura: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: AMANDA DE ARAÚJO ASSUMPÇÃO

Nº Processo: 162.162

Endereço: RUA 07, LT 2ª, QD 16 , CONDADO.

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 11402

Data da LavraTura: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ALINE DE QUADROS

Nº Processo: 183.158

Endereço: RUA 04, LT 457, RECANTO DO ALECRIM II.

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 11552

Data da LavraTura: 26 DE ABRIL DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA.

Nº Processo: 183.158

Endereço: RUA 04, LT 457, RECANTO DO ALECRIM II.

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 11553

Data da LavraTura: 26 DE ABRIL DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ALLAN PETTER ARAÚJO LIMA

Nº Processo: 175.833

Endereço: QD D, LT 3, PEDRO DO VALE

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 11554

Data da LavraTura: 26 DE ABRIL DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ROBERTO MOURA DE PAULA

Nº Processo: 175.833

Endereço: QD D, LT 3, PEDRO DO VALE

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 11555

Data da LavraTura: 26 DE ABRIL DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: JOSÉ ROSA DE ALMEIDA

Nº Processo: 183.665

Endereço: RUA 64, QD 79, LT 20,CS 02

Motivo : EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10873

Data da LavraTura: 25 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MARCELO LUIZ CARDOSO DE SOUZA

Nº Processo: 183.665

Endereço: RUA 64, QD 79, LT 20,CS 02, GUARATIBA

Motivo : EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10872

Data da LavraTura: 25 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ROSE AGRUINO

Nº Processo: 185.390

Endereço: RUA VINTE E QUATRO , QD 32 ,LT 04, GUARATIBA

Motivo : EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 11295

Data da LavraTura: 01 DE JUNHO DE 2021.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANA

Nº Processo: 185.390

Endereço: RUA VINTE E QUATRO , QD 32 ,LT 04, GUARATIBA

Motivo : EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 11296
Data da LavraTura: 01 DE JUNHO DE 2021.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: KATIA MARIA DE LOURDES CARDOSO
Nº Processo: 187.492
Endereço: RUA 69, LT 16, QD 87, PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo : EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 9743
Data da LavraTura: 09 DE JUNHO DE 2021.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
Nº Processo: 187.492
Endereço: RUA 69, LT 16, QD 87, PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo : EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 9744
Data da LavraTura: 09 DE JUNHO DE 2021.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: VANDERLEI DA SILVA FERNANDES
Nº Processo: 1944/2021
Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA 429 LT: 4 CASA 4 CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO
Nº do Auto: 11739
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 22 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 5157/2021
Endereço: AV. ITAOCAIA VALLEY QD: 88 LT: 4ª ITAOAIA VALLEY
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Nº do Auto: 11738
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 7706/2019
Endereço: RUA 3 QD: 06 LT: 22 CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, HABITE-SE E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 11740
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2166/2019
Endereço: RUA VINTE E SEIS QD: 14 LT: 4 CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E HABITE-SE
Nº do Auto: 11741
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5535/221
Endereço: RUA 52 QD: 205 LT: 07 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: RISCO A PROPRIETÁRIO E A PATRIMONIO DE TERNEI-TOS

Nº do Auto: 11959
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 5535/2021
Endereço: RUA 52 QD: 205 LT: 05 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 11961
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 5535/2021
Endereço: RUA 52 QD: 205 LT: 08 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 11960
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6186/2021
Endereço: RUA 145 QD: 548 LT: 16ª LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, LICENÇA DE OBRAS E PROJETO APROVADO
Nº do Auto: 11811
Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 3 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: DEYSE SOARES
Nº Processo: 6340/2021
Endereço: AV. BEIRA MAR QD: 07 LT: 108
Nº do Auto: 12001
Motivo: DESMOBILIZAR ESTRUTURA, APRESENTAR LICENÇA, AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. JOEL RESPONSÁVEL
Nº Processo: 6342/2021
Endereço: AV. BEIRA MAR QD: 07 PRÓX. AO LOTE 108
Nº do Auto: 12002
Motivo: DESMOBILIZAR ESTRUTURA, APRESENTAR LICENÇA, AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LEONARDO SOARES DE MOURA
Nº Processo: 183.137
Endereço: RUA 24 QD: 84 LT: 32 LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11879
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LUIZ FELIPE PEREIRA RAMOS
Nº Processo: 183.137
Endereço: RUA 24 QD: 84 LT: 32 LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

PALIDADE
Nº do Auto: 11878
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: RUTH FRANCISCA PEREIRA ASSAD
Nº Processo: 182.24
Endereço: RUA 1 QD: 21 LT: 04 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11868
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA
Nº Processo: 182.224
Endereço: RUA 1 QD: 21 LT: 04 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11867
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: GULHERME AUGUSTO ROCHA
Nº Processo: 186.858
Endereço: RUA 82 QD: 436 LT: 13 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 11808
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MANOEL GRACIANO
Nº Processo: 186.858
Endereço: RUA 82 QD: 436 LT: 13 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 11807
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LUCILMAR FRANCISCO RODRIGO REGIS
Nº Processo: 178.238
Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEES QD: 115 LT: 07 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11970
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MATHEUS DE ANDRADE SILVA
Nº Processo: 178.238
Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEES QD: 115 LT: 07 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11972
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LUCILMAR FRANCISCO RODRIGO REGIS
Nº Processo: 178.238
Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEES QD: 115 LT: 50 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 11971
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MATHEUS DE ANDRADE SILVA
Nº Processo: 178.238
Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEES QD: 115 LT: 50 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11973
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: FABRICIO DA SILVA
Nº Processo: 185.798
Endereço: RUA QUARENTA E TRÊS QD: 179 LT: 08 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11974
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LILIANE COSTA SOARES
Nº Processo: 185.798
Endereço: RUA QUARENTA E TRÊS QD: 179 LT: 08 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11975
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MARCO AURELIO SILVA DA CONCEIÇÃO
Nº Processo: 187.614
Endereço: RUA KAWA MACHADO DINIS QD: 220 LT: 09 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11968
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LEANDRO LAIT DE CASTRO JOSÉ
Nº Processo: 187.614
Endereço: RUA KAWA MACHADO DINIS QD: 220 LT: 09 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11969
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS
Nº Processo: 184.264
Endereço: RUA ELZIRA DIAS GOMES QD: 377 LT: 31 JARDIM ATLÂNTICO LESTE
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
Nº do Auto: 9865
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: JORGE WAGNER DA CONCEIÇÃO
Nº Processo: 184.264

Endereço: RUA ELZIRA DIAS GOMES QD: 377 LT: 31 JARDIM ATLÂNTICO LESTE
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO PROPRIETÁRIO
Nº do Auto: 9864
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ANA LUCIA DE SOUZA AREIAS
Nº Processo: 187.843
Endereço: RUA PROFESSOR NELSON RAPELLO QD: 47 LT: 25 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 11795
Data da Lavratura: 02 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MRINA CRUZ MARINS
Nº Processo: 187.843
Endereço: RUA PROFESSOR NELSON RAPELLO QD: 47 LT: 25 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 11796
Data da Lavratura: 02 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo:
Endereço: RUA 83 QD: 443 LT: 17 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 11871
Motivo: REMOVER TUBULAÇÃO INSTALADA EM PAVIO PÚBLICO, APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)
Data da Lavratura: 28 DE MAIO DE 2021
Prazo para Recurso: 5 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo:
Endereço: RUA 31 QD: 96 LT: 19 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 11869
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLANA DE OBRAS
Data da Lavratura: 21 DE MAIO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: FERNANDA PAOLA PAREDES TEIXEIRA
Nº Processo: 182.446
Endereço: RUA DAS AMETISTAS QD: 08 LT: 2A MORADA DAS ÁGUIAS
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 10990
Data da Lavratura: 30 DE ABRIL DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ZORAIDA DO NASCIMENTO LARANJEIRA
Nº Processo: 182.446
Endereço: RUA DAS AMETISTAS QD: 08 LT: 2A MORADA DAS ÁGUIAS
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 10991
Data da Lavratura: 30 DE ABRIL DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS
Nº Processo: 163.007
Endereço: RUA 28 QD: 89 LT: 15 CASA 1 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 10985
Data da Lavratura: 24 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO MACEDO
Nº Processo: 163.007
Endereço: RUA 28 QD: 89 LT: 15 CASA 1 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 10980
Data da Lavratura: 24 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 6284/2021
Endereço: AV. OSCAR NEIMEYER QD: 104 LT: 30 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 11927
Data da Lavratura: 09 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 6285/2021
Endereço: AV. OSCAR NEIMEYER QD: 109 LT: 16 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 11928
Data da Lavratura: 09 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 6283/2021
Endereço: AV. OSCAR NEIMEYER QD: 109 LT: 01 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, PROVIDENCIAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 11926
Data da Lavratura: 09 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 3 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 6337/2021
Endereço: RUA 83 QD: 437 LT: 36 CASA 1 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 11647
Motivo: REMOVER TUBULAÇÃO INSTALADA NO LEITO DA RUA, REMOVER CAIXA DE ESGOTO INSTALADA EM PASSEIO PÚBLICO E APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 28 DE MAIO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 17205/2020
Endereço: AVENIDA BEIRA MAR. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 105 LT: 11 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS

Nº do Auto: 11648
Data da Lavratura: 28 DE MAIO DE 2021
Prazo para Recurso: 12 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 4607/2021
Endereço: RUA 39 QD: 284 LT: 17 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: APRESENTAÇÃO DO IMÓVEL, HABITE-SE, ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO
Nº do Auto: 11967
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIÁRIA MERGIL LTDA
Nº Processo: 460/2021
Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 87 LT: 07 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO PROPRIETÁRIO
Nº do Auto: 11669
Data da Lavratura: 14 DE ABRIL DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIÁRIA MERGIL LTDA
Nº Processo: 460/2021
Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 87 LT: 32 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO PROPRIETÁRIO
Nº do Auto: 11670
Data da Lavratura: 14 DE ABRIL DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 2426/2021
Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 87 LT: 32 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: TOMAR CIÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2426/2021 AUTO DE EMBARGO Nº 10533, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11670.
Nº do Auto: 12053
Data da Lavratura: 11 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 463/2021
Endereço: RUA 37 QD: 87 LT: 01 BARRA DE ITAIPUAÇU
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 11610
Data da Lavratura: 12 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 1407/2020
Endereço: RUA ISMAEL LUCINDO DA SILVA QD: 77 LT: 15 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 11880
Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL (PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, HABITE-SE E DOCUMENTO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL).
Data da Lavratura: 11 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 6 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 1407/2020
Endereço: RUA ISMAEL LUCINDO DA SILVA QD: 77 LT: 16 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 11883
Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL (PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, HABITE-SE E DOCUMENTO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL).
Data da Lavratura: 11 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 6 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5511/2021
Endereço: RUA CINCO QD: 56 LT: 01 LOTEAMENTO COSTA VERDE
Nº do Auto: 11649
Motivo: POSSÍVEL SUPRESSÃO VEGETAL E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EXECUTADOS DE FORMA IRREGULAR. APRESENTAR LICENÇA PARA SUPRESSÃO VEGETAL REALIZADA, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
Data da Lavratura: 28 DE MAIO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 4326/2021
Endereço: RUA CIRCULAR QD: 04 LT: 35 CHÁCARA DOS CAJUEIROS JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Nº do Auto: 11965
Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NA NOTIFICAÇÃO Nº 11048, DE 27/04/2021. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES.
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO 2021
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: IVANETH DA SILVA SANTOS
Nº Processo: 3424/2021
Endereço: RUA SALOMÃO ALVES DA SILVA QD: 45 LT: 04 LOT NOVA LUZITÂNIA- SANTA PAULA
Motivo: CONTRUÇÃO SEM LIENCA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11919
Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: IVANETH DA SILVA SANTOS
Nº Processo: 3424/2021
Endereço: RUA SALOMÃO ALVES DA SILVA QD: 45 LT: 04 LOT NOVA LUZITÂNIA- SANTA PAULA
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11921
Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: FRANCISCO MOREIRA GUIMARÃES
Nº Processo: 16332/2020
Endereço: RUA TAPAJOS QD: 08 LT: 10 LOT. JARDIM LIS MARIA INOÃ
Motivo: CONTRUÇÃO SEM LIENCA DO MUNICÍPIO
Nº do Auto: 11918
Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: FRANCISCO MOREIRA GUIMARÃES
Nº Processo: 16332/2020
Endereço: RUA TAPAJOS QD: 08 LT: 10 LOT. JARDIM LIS MARIA INOÃ
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11923
Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: LOTEAMENTO JARDIM LIS MARIA
Nº Processo: 16330/2020
Endereço: RUA FRANCISCO ELIAS DA CRUZ, QD: 10 LT: 08 LOT. JARDIM LIS MARIA- INOÃ
Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11920
Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: LOTEAMENTO JARDIM LIS MARIA
Nº Processo: 16330/2020
Endereço: RUA FRANCISCO ELIAS DA CRUZ, QD: 10 LT: 08 LOT. JARDIM LIS MARIA- INOÃ
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 11922
Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6415/2021
Endereço: RUA DOS NARCISOS QD: 79 LT: 9 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARÁ DE OBRAS E PLACA APROVADA
Nº do Auto: 11874
Data da Lavratura: 09 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6401/2021
Endereço: AV. JARDEL FILHO QD: 50 AO LADO DO LOLE 07, ESQUINA COM RUA DR. FRANCISCO MONTORO (POSSÍVEL OBRA PÚBLICA)
Motivo: RISCO AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS E A TRANSEUNTES
Nº do Auto: 11876
Data da Lavratura: 11 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6401/2021
Endereço: AV. JARDEL FILHO QD: 50 AO LADO DO LOLE 07, ESQUINA COM RUA DR. FRANCISCO MONTORO (POSSÍVEL OBRA PÚBLICA)
Nº do Auto: 11881
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Data da Lavratura: 11 DE JUNHO 2021
Prazo para Recurso: 06 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6401/2021
Endereço: AV. JARDEL FILHO QD: 50 LT: 07, ESQUINA COM RUA DR. FRANCISCO MONTORO (POSSÍVEL OBRA PÚBLICA)
Nº do Auto: 12051

Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL (COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE, HABITE-SE DA RESIDÊNCIA)

Data da Lavratura: 11 DE JUNHO 2021

Prazo para Recurso: 06 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 6404/2021

Endereço: RUA 46 QD: 148 LT: 23 LOTEAMENTO JARIDM ATLÂNTICO CENTRAL

Motivo: OBRA SEM DEVIDA DOCUMENTAÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO. INSTALAR PLACA DE OBRAS

Nº do Auto: 11966

Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. ELIAS ROCHA E OUTROS

Nº Processo: 6499/2021

Endereço: RUA 47 QD: 153 LT: 23 CASA I JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 11742

Motivo: VALA SENDO ABERTA SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA EM FRENTE AO LOTE EM REFERÊNCIA. FECHAR A ABERTURA DE VALA QUE ESTÁ SENDO ABERTA EM FRENTE AO LOTE.

Data da Lavratura: 14 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 1 DIA

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

DESPACHO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DESTA CASA LEGISLATIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI'S, NOS LOCAIS DETERMINADOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: DEDETIZADORA FREITAS EIRELI-IMUNI VALLE, CNPJ nº. 12.768.193/0001-04, obtendo o valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), por meio do processo administrativo 088/2021, autorizando sua publicação.

Maricá, 14 de junho de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

DESPACHO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: SOLUTTI OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI, CNPJ nº. 26.592.256/0001-29, obtendo o valor total de R\$ 17.525,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte cinco reais), por meio do processo administrativo 2447/2020, autorizando sua publicação.

Maricá, 14 de junho de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 171 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 109 DE 10 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 22/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6843/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100 (CEM) Mbps EM FIBRA ÓTICA DE PROVEDOR E ROTA DIFERENTE DO LINK ATUAL PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 22/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, na velocidade de 100 (cem) mbps em fibra ótica de provedor e rota diferente do link atual para acesso a rede mundial de computadores, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 22/2020 do processo administrativo n.º 6843/2020.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DUNCAN FRANK SEMPLÉ	332
FISCAL TÉCNICO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DUNCAN FRANK SEMPLÉ	332
FISCAL TÉCNICO:	HERDLEY DE SOUZA MORAES	352
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (PMI) N.º 01/2021, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, INCLUINDO ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DESTINADOS A DESENVOLVER PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO MUNICIPAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

SUMÁRIO

1.PREÂMBULO.....	3
2.DO OBJETO.....	3
3.DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	3
4.DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO.....	4
5.DA APRESENTAÇÃO.....	7
6.DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO.....	8
7.DOS CUSTOS E DO RESSARCIMENTO.....	10
8.DOS RECURSOS.....	11
9.DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS.....	11
10.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

ANEXOS:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO	13
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	29
ANEXO V – PREMISSAS E CRITÉRIOS	30
FIGURA 1 - ÁREA DE INTERESSE DE PROJETO - MUNICÍPIO DE MARICÁ	34

1.PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 – Centro – Maricá - RJ – CEP: 24900-100 neste ato representada pela Diretora Presidente Rita de Cassia Rocha Livermore, brasileira, arquiteta, documento de identidade nº A1696297 – CAU/RJ, inscrita no CPF/MF nº 095.895.457-77, com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Municipal nº 190/2009 e Decreto Municipal nº 198/2018, Constituição da República de 1988, Lei Orgânica Municipal de Maricá e Plano Municipal de Saneamento, assim como Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar, e demais legislações aplicáveis à matéria conforme processo administrativo nº 4575/2021 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Procedimento de Manifestação de Interesse Privado – PMI para seleção de projetos DESTINADOS A DESENVOLVER PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.sanemar-sa.com.br>, bem como no endereço acima mencionado mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4/75mg², em dias úteis, com agendamento prévio por meio do contato Tel: (21) 2634-0534.

2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PMI, a realização de estudos técnicos, incluindo estudos de concepção, e projetos básicos, a serem elaborados por pessoa física ou por jurídica de direito privado, para desenvolver propostas para o Sistema de Esgotamento Municipal do Município de Maricá, que contemplem informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando à universalização dos serviços de esgotamento sanitário.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, individualmente, em grupo econômico, que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais pertinentes.

3.2. Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

3.3. Fica facultado aos interessados se associarem para a apresentação dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a SANEMAR e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.3.1 Nesta hipótese, os interessados deverão submeter também um plano detalhado de trabalho especificando, pormenorizadamente, quais atividades serão executadas por cada um deles no âmbito de sua associação.

3.3.2 Cada um dos interessados deverá submeter, individualmente, toda a documentação referida na cláusula 4 do presente Edital, limitada a exigência de experiência àquelas atividades que cada um pretenderá desempenhar no âmbito de sua associação.

3.4. A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

3.5. Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

4. DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deverão protocolar na Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, o requerimento de autorização (ANEXO I), contendo:

4.1.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica; inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.1. Deverá ser informado, ainda, o nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos técnicos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.

4.1.2. Ato constitutivo da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do (s) interessado (s);

4.1.3. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente PMI;

4.1.4. Declaração de disponibilidade da equipe técnica que participará dos estudos, bem como a descrição das atividades que cada profissional desenvolverá, acompanhada de termo de aceitação firmado pelo respectivo profissional;

4.1.5. Demonstração de experiência na realização de estudos, projetos, levantamentos, investigações similares ao solicitado;

4.1.5.1. A demonstração de experiência a que se refere o item 4.1.5 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

4.1.6. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo do projeto e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

4.1.7. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição, observado o item 7.4 deste Edital.

4.1.8. Declaração de transferência, não onerosa, à SANEMAR dos direitos patrimoniais e autorais associados aos estudos, caso selecionado, conforme ANEXO III.

4.1.9. Declaração de Veracidade de Informações, conforme ANEXO IV.

4.1.10. Comprovação de regularidade fiscal, da seguinte forma:

a) Apresentação dos documentos da empresa (CNPJ e contrato social ou requerimento empresarial);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com o INSS e FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos mobiliários no município sede da empresa)

f) Prova de regularidade trabalhista;

4.1.11. As petições e seus anexos poderão ser tornados público, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como expresse declaração de que tais documentos não contenham informações sigilosas, pessoais e/ou sensíveis, daqueles que não são seus subs-

critores.

4.1.12. O requerimento de autorização deverá observar ainda os critérios estabelecidos na 1ª Etapa do Termo de Referência (ANEXO II).

4.2. O requerimento de autorização deve ser protocolado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa: a referência ao "EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (PMI) N.º 01/2021, COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS A DESENVOLVER PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO MUNICIPAL (REDE) E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ." e a indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada.

4.3. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).

4.4. Nessa fase de autorização, os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento serão os seguintes:

4.4.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido neste Edital;

4.4.2. Coerência do cronograma apresentado para a realização do escopo do projeto e estudos definidos na solicitação;

4.4.3. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, observado o item 7.4 deste Edital, tendo este que ser necessariamente igual ou inferior ao valor máximo de ressarcimento estabelecido pela Sanemar, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição pela Autorizada.

4.5. Qualquer alteração na qualificação do interessado posterior à submissão do requerimento deverá ser imediatamente comunicada à Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

4.6. O requerimento de autorização para apresentação de projetos será analisado pela Sanemar em até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do prazo de entrega dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante ampla divulgação aos interessados.

4.6.1. Na elaboração do Termo de Autorização, a Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.

4.7. O Termo de Autorização:

4.7.1. Será pessoal e intransferível;

4.7.2. Será conferido sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

4.7.3. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento que porventura vier a ser aberto pela Sanemar;

4.7.4. Não obrigará a Sanemar a realizar a licitação;

4.7.5. Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

4.7.6. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;

4.7.7. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da Sanemar perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

4.8. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, deverão os interessados ser notificados por escrito, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá, a partir de quando se iniciará o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, querendo, suas razões.

4.9. No caso de descumprimento das condições estabelecidas na autorização, o prazo de 10 (dez) dias servirá também para que o autorizado, querendo, promova o saneamento de quaisquer irregularidades que hajam sido apontadas pela Sanemar. Promovido tal saneamento, a autorização permanecerá válida e vigente.

4.10. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

4.11. Caso a Sanemar decida revogar uma autorização por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, ela deverá revogar simultaneamente todas as autorizações emitidas em relação aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que estiverem sendo desenvolvidos em relação ao mesmo objeto.

4.12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

4.12.1 Parcialmente, caso em que os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

4.12.2 Totalmente, cenário em que ainda que haja licitação para a contratação do objeto pretendido não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

4.13. Os documentos referentes aos projetos, levantamentos, investigações e estudos rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão.

Não sendo retirados em tal prazo, eles poderão ser destruídos pela Sanemar.

4.14. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas (CEAAP) será responsável por receber as propostas e analisar os aspectos meramente administrativos do processo. A Comissão de Avaliação Técnica (CAT), por sua vez, analisará e decidirá sobre os aspectos técnicos do processo.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos de concepção, projetos básicos e demais documentos técnicos pertinentes à Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

5.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado de acordo com os seguintes critérios da Sanemar:

5.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Sanemar;

5.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital; e

5.2.3. Outra justificativa técnica devidamente motivada pela autoridade competente.

5.3. Os estudos deverão ser protocolizados na Companhia de Saneamento de Maricá em 01 (uma) via impressa e com 01 (uma) cópia em versão digital.

5.4. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada em dispositivo portátil de armazenamento (pendrive ou CD) com todos os arquivos de dados modificáveis (doc, xls, dwg, etc.) devidamente identificados e no caso de formato EXCEL para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados.

5.5. Os estudos a serem apresentados deverão conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes na 2ª Etapa do ANEXO II deste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), poderá ser aberto prazo para sua reapresentação, o prazo será definido no ato. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

5.6. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará na transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à Sanemar, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

5.7. Observado o ressarcimento previsto neste Edital (item 7.4), quando devido, os documentos mencionados no item 5.6 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela Sanemar, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação.

5.8. A Comissão de Avaliação Técnica poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização do chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica.

6.2. Caberá à Comissão de Avaliação Técnica apreciar, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data final de entrega das propostas referentes ao presente Edital, os aspectos técnicos do objeto do PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica, devidamente formalizada, que deverá considerar, para avaliação e escolha dos estudos e projetos apresentados, os seguintes critérios:

6.2.1. Observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e Anexos;

6.2.2. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

6.2.3. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

6.2.4. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados para melhor tecnologia aplicada ao setor;

6.2.5. Apresentação de melhor viabilidade econômico-financeira.

6.2.6. Adoção de princípios de sustentabilidade;

6.2.7. Adoção de técnicas de implantação e operação menos agressivas ao meio ambiente e que provoquem a menor interferência possível na paisagem;

6.2.8. Além dos critérios elencados neste edital, serão considerados

também os critérios e etapas apontados no Termo de Referência (ANEXO II e V).

6.3. A cada estudo relacionado neste Edital, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 (zero) inadequado e 10 (dez) adequado, de acordo com o atendimento do conteúdo solicitado.

6.4. Os estudos e projetos terão os seguintes pesos:

ITEM	PRODUTO	PESO
1	Projeto de engenharia	2
2	Modelagem operacional	2
3	Estudo ambiental	1
4	Estudo jurídico-regulatório	1
5	Modelo de Custos	1
6	Modelo de Receitas	1
7	Modelagem Financeira	1
8	Plano de implementação do projeto	1
9	Plano de comunicação do projeto	1

6.5. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas preencherá um formulário de avaliação para cada proposta apresentada pelos interessados, com a pontuação dada pela Comissão de Avaliação Técnica para os itens avaliados acompanhada de fundamentação sucinta dos motivos.

6.6. A pontuação final será obtida pela multiplicação de cada pontuação pelo seu respectivo peso e posterior divisão da soma da nota de todos os estudos técnicos por 10.

6.7. A proposta vencedora será a que obtiver a maior nota final.

6.8. Em caso de empate entre dois ou mais interessados, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.8.1. A maior pontuação no Estudo Projeto de Engenharia;

6.8.2. A maior pontuação na Modelagem Operacional;

6.9. Os estudos poderão ser rejeitados a critério da Sanemar, que terá plena autonomia e discricionariedade, observados os termos do presente Edital e Anexos, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade.

6.10. Após a definição da proposta vencedora, o projeto, os produtos e estudos decorrentes da concorrência terão seus direitos associados transferidos para a Sanemar que, de posse desses, os utilizará para a elaboração do futuro edital de contratação pertinente aos projetos.

6.11. O autor ou financiador do projeto poderá participar de licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica aprovada no PMI, nos exatos termos da Lei nº 13.303/16.

6.12. A avaliação, a seleção, o valor do ressarcimento dos estudos técnicos e demais atos dos processos serão objetos de ata circunstanciada, assinada pelos membros das comissões segundo as respectivas áreas de atuação e competência.

6.13. O resultado do procedimento será publicado no Diário Oficial Município de Maricá e divulgado no sítio na internet da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

7. DOS CUSTOS E DO RESSARCIMENTO

7.1. Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos.

7.2. O recebimento dos estudos não gera para a Sanemar a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o seu objeto.

7.3. Apenas os estudos aprovados e utilizados pela Sanemar para a elaboração de eventual processo licitatório em decorrência do presente PMI terão direito a ressarcimento.

7.4. Os proponentes que tiverem os estudos técnicos utilizados serão ressarcidos em suas despesas, em seu conjunto, pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até o montante máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente dos investimentos necessários à implementação do empreendimento.

7.5. Para fins de avaliação do preço de mercado do objeto no presente PMI, a Comissão de Avaliação Técnica poderá adotar critérios de avaliação dos custos com base nos orçamentos praticados na Sanemar. Caso não seja possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados, observado o art. 115, §4º, II, do RILC.

7.6. Os proponentes deverão estabelecer valores de ressarcimento para cada um dos produtos especificados no item 6.4, acompanhados de prévia justificativa técnica que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares.

7.7. A Sanemar poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação até a abertura da licitação do empreendi-

mento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

7.7.1. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

7.7.2. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

7.7.3. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

7.7. O ressarcimento poderá ter seus valores alterados, caso haja necessidade de atualização e adequação dos produtos.

8. DOS RECURSOS

8.1. As pessoas físicas ou jurídicas que houver apresentado projetos, levantamentos, investigações e estudos no âmbito do mesmo PMI terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos contra a avaliação dos seus próprios projetos, levantamentos, investigações e estudos pelo órgão competente da SANEMAR, bem como contra a avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro participante do PMI.

8.3. A SANEMAR dará ciência dos recursos aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

8.4. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa e proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os projetos, levantamentos, investigações e estudos aprovados.

8.5. Após a aprovação, os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão encaminhados à Diretoria Colegiada, que decidirá, de acordo com os trâmites estabelecidos no presente Regulamento, sobre a conveniência e a oportunidade de determinar a abertura de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie de contratação.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

9.1. Caso selecionado, total ou parcialmente, o objeto do presente edital para a consolidação pretendida, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, memórias de cálculo, planilhas, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irreatável e incondicional para a Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, nos termos do modelo correspondente previsto no Anexo III ao Edital.

9.2. Os estudos e projetos selecionados, e todos os documentos que destes façam parte, poderão ser utilizados pelo Sanemar incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos acerca do Edital e/ou objeto deverão fazê-lo por escrito, através de e-mail, até o 5º (quinto) dia útil antes do término do prazo final para entrega dos requerimentos, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: licitacao@sanemar-sa.com.br, até às 17:00 horas do último dia do prazo referido.

10.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 10.1, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito.

10.3. O resultado aos pedidos de esclarecimento serão divulgados no sítio eletrônico da Sanemar e enviados em respostas aos respectivos e-mails que solicitarem os esclarecimentos, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4. O interessado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do edital, conforme Termo de Referência – Anexo II.

10.5. É permitida, mediante prévio agendamento e formalização das dúvidas por escrito, a realização de encontros técnicos entre os interessados e a Sanemar para a elucidação de dúvidas e apresentação preliminar de estudos ou relatórios produzidos, durante a vigência deste Procedimento.

10.6. As informações públicas disponíveis para a realização dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos objeto deste edital poderão ser acessadas e consultadas nos sítios eletrônicos do Município e junto à Sanemar.

10.7. A participação neste Procedimento pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

10.8. Integra o presente Edital o Termo de Referência e demais anexos dele constantes.

Maricá, 18 de junho, 2021.

Rita Rocha

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar

Excelentíssima Senhora Presidente,

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º. / -), vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 01/2021. Para tanto, requeremos autorização para apresentação de estudos técnicos, inclusive estudo de concepção, e projetos básicos para desenvolver propostas para o Sistema de Esgotamento Municipal do Município de Maricá que contemple informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando a universalização dos serviços de esgotamento sanitário, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

Declaro(amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

a) é pessoal e intransferível;

b) é conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;

c) não obrigará a Sanemar a realizar licitação;

d) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

e) poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse da Sanemar ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito ressarcimento.

f) não implicará corresponsabilidade da Sanemar perante terceiros pelos atos praticados pela AUTORIZADA.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o edital do Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos.

Maricá, de de 2021.

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CADASTRO TÉCNICO

Nome(s) dos interessados(s)

Endereço dos interessado(s)

Telefone(s) do(s) interessado(s)

E-mail do(s) interessado(s)

CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)

Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*)

Telefone do representante

E-mail do representante

Assinalar:

() Sociedade empresarial

() Consórcio

() Grupo econômico ou outro tipo de associação

Descrver:

*São considerados representantes, para fins desta PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fazer jus a título de reembolso.

Maricá, de de 2021.

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legais.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

- Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados (Conforme Item 4. Qualificação/Documentação Técnica do Termo de Referência).

- Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.

- Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição.

- Termo de cessão de uso não onerosa dos direitos autorais e patrimoniais à Sanemar associados aos projetos, levantamento investigações e estudos selecionados, a qual ficará sob condição suspensiva de tais projetos, levantamentos, investigações e estudos serem efetivamente selecionados e aprovados no PMI em que submetidos.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições contidas no art. 31, § 4º, da Lei Federal n. 13.303/16, assim como no Regulamento Interno de Licitações e

Contratos (RILC) da SANEMAR, a Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR realizará Procedimento de Manifestação de Interesse para o recebimento de propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.

A	DO OBJETO Procedimento de Manifestação de Interesse para o recebimento de propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.
B	DA VIGÊNCIA De acordo com o item 9 do presente Termo de Referência.
C	DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS De acordo com o item 3 e 9 do presente Termo de Referência.
D	FORMA DE ABERTURA Chamamento Público
E	UNIDADE RESPONSÁVEL Diretoria Colegiada UNIDADE FISCALIZADORA Diretoria de Engenharia

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	18
2. DA JUSTIFICATIVA.....	18
3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
4. QUALIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	19
5. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS.....	19
6. DA PROPOSTA – 1ª ETAPA.....	21
7. DIRETRIZES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA.....	22
8. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA.....	22
9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESTUDOS TÉCNICOS.....	23
10. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO.....	24
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS.....	25
12. FORMA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS.....	25
13. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO.....	26
14. DOS DIREITOS AUTORAIS (PATRIMONIAIS E MORAIS).....	27

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para selecionar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos e projetos para subsidiar eventual procedimento licitatório do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa a convocar interessados com o objetivo de desenvolver proposta que contemple informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, ou seja, estudos de concepção e projetos básicos a serem utilizados na implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando a universalização dos serviços de esgotamento sanitário.

1.2 A presente solicitação de manifestação de interesse não se limita a eleição de apenas uma proposta vencedora, mas sim o recebimento de propostas de caráter técnico que possam ser utilizadas em sua totalidade ou parcialmente na elaboração de eventuais editais e contratos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Saneamento, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, é o controle de todos os fatores do meio físico que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem estar físico, mental e social, e o conjunto de medidas adotadas em um local para melhorar as condições de salubridade ambiental. No Brasil, o Saneamento Básico é um direito fundamental assegurado constitucionalmente e está diretamente relacionado à saúde pública, à qualidade de vida, às atividades econômicas e ao desenvolvimento do país.

2.2 A Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR possui como finalidade o saneamento básico (mormente o ambiental) no Município de Maricá. Dentre seus objetos está a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários.

2.3 Assim, justifica-se a abertura deste PMI para dar celeridade ao processo de universalização do esgotamento sanitário do Município de Maricá. O projeto se insere no contexto de ações estratégicas promovidas pelo executivo municipal, através da SANEMAR, para ampliar a prestação deste serviço público essencial à população.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A área de abrangência deste PMI se relaciona a toda à área urbana, parte integrante do Município de Maricá.

3.2 O procedimento de que trata o presente Termo de Referência será executado no Município de Maricá – RJ, bem como na sede dos participantes.

4. QUALIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 Demonstração de que o interessado, ou os consultores que contratará para a realização do Estudo, possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos, similares ao objeto deste PMI, mediante apresentação de currículos e de experiências pregressas de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e dos correspondentes atestados de execução dos serviços, devidamente registrados pelo CREA e expedidos pelo interessado. Em complementação as CATs, a SANEMAR poderá exigir as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) que originaram as mesmas.

5. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

5.1 As propostas para autorização de estudo, que deverão ser apresentadas por todos os interessados no chamamento, deverão conter, no mínimo:

- qualificação completa, com: a) nome completo; b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) cargo, profissão ou ramo de atividade; d) endereço e endereço eletrônico;
 - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
 - detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
 - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e
 - termo de cessão de uso não onerosa dos direitos autorais e patrimoniais à SANEMAR associados aos projetos, levantamento investigações e estudos selecionados, a qual ficará sob a condição suspensiva de tais projetos, levantamentos, investigações e estudos serem efetivamente selecionados e aprovados.
- 5.2 A demonstração de experiência a que se refere o item 8.1 letra B poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.
- 5.3 O participante no PMI deverá apresentar o termo de cessão de uso não onerosa de direitos autorais e patrimoniais sob as penas da lei, que é o titular dos direitos autorais e patrimoniais das informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que ele submeter à SANEMAR, e assumir quaisquer responsabilidades que eventualmente sejam impostas à SANEMAR caso terceiros venham a afirmar serem os legítimos titulares dos direitos autorais e patrimoniais sobre tais elementos.
- 5.4 Fica facultado aos interessados a que se refere o item 8.1 se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a SANEMAR e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

a) nesta hipótese, os interessados deverão submeter também um plano detalhado de trabalho especificando, pormenorizadamente, quais atividades serão executadas por cada um deles no âmbito de sua associação.

b) cada um dos interessados deverá submeter, individualmente, toda a documentação referida no caput deste artigo, limitada a exigência de experiência àquelas atividades que cada um pretenderá desempenhar no âmbito de sua associação.

5.5 Qualquer alteração na qualificação dos interessados posterior à data de submissão do requerimento de autorização deverá ser prontamente comunicada à SANEMAR.

5.6 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

- podará ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;
- não gerará direito de preferência no processo licitatório que porventura vier a ser aberto pela SANEMAR;
- não obrigará a SANEMAR a realizar licitação;
- não implicará, por si só, direito subjetivo ou expectativa legítima a ressarcimento dos valores envolvidos em sua elaboração; e
- será pessoal e intransferível.

5.7 A autorização não implica corresponsabilidade da SANEMAR perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham a participar do PMI.

5.8 A SANEMAR poderá, a qualquer momento revogar a autorização por motivos de sua conveniência e oportunidade em relação ao projeto, levantamento, investigação ou estudo ao qual o este termo de referência se refere, anulá-la por motivo de ilegalidade ou efetuar sua cassação em caso de descumprimento de suas condições ou pela ausência de submissão de informações por parte do autorizado.

5.9 O autorizado não terá direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que já houver desenvolvido, que terão sido realizados exclusivamente por sua conta e risco.

5.10 Caso a SANEMAR decida revogar uma autorização por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, ela deverá revogar simultaneamente todas as autorizações emitidas em relação aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que estiverem sendo desenvolvidos em relação ao mesmo objeto.

5.11 A revogação, a anulação e a cassação de uma autorização serão precedidas de intimação ao seu titular, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, querendo, suas razões.

5.12 No caso de descumprimento das condições estabelecidas na autorização, o prazo de 10 (dez) dias servirá também para que o autorizado, querendo, promova o saneamento de quaisquer irregularidades que hajam sido apontadas pela SANEMAR. Promovido tal saneamento, a autorização permanecerá válida e vigente.

6. DA PROPOSTA – 1ª ETAPA

6.1 As propostas, que deverão ser apresentadas na Fase de Autorização por todos os interessados no chamamento, deverão conter, no mínimo:

- Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;
- Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
- Relação da equipe técnica permanente que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
- Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades do estudo e ser o ponto focal de contato direto com a SANEMAR;
- Orçamento preliminar contendo o memorial dos custos referentes às fases de trabalho.

6.2 Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, evidenciando claramente a fonte das informações, bem como as premissas que fundamentaram as conclusões em cada caso.

7. DIRETRIZES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA

7.1 Os estudos, que deverão ser apresentadas por todos os autorizados no curso do chamamento, deverão seguir as seguintes diretrizes gerais:

- Atendimento às legislações do setor de saneamento vigentes, bem como às legislações ambientais cabíveis, tanto federais como estaduais e municipais;
- Atendimento às Normas Técnicas emitidas pelo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Atendimento à Norma NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário. Os estudos a serem apresentados devem considerar o lançamento de efluentes tratados em corpos lânticos;

d) O estudo deve apresentar soluções técnicas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá como um todo: redes de coleta, coletores tronco, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento, emissários, destinação final dos efluentes e demais dispositivos e acessórios necessários ao atendimento do município até o horizonte do ano de 2040;

e) Para fins de desenvolvimento dos estudos deve ser apontada a divisão de lotes de projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário que sejam mais eficazes para execução de obras de implantação, visando à obtenção da universalização dos serviços de esgotamento sanitário municipal;

f) A divisão proposta para os projetos básicos deve prezar pela eficiência da confecção de projetos e também pela perfeita execução, operação e manutenção do sistema proposto para o conjunto do município, considerando o sistema existente e todos os projetos de esgotamento sanitário em curso;

g) O estudo deve indicar também a cronologia de execução dos projetos básicos, segundo critérios técnicos, de forma a dar celeridade à obtenção de produtos que permita a SANEMAR utilizar, possivelmente, o produto desta PMI para licitação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA

8.1 Os estudos técnicos, que deverão ser apresentadas por todos os autorizados no curso do chamamento, a serem apresentados devem compreender os produtos a seguir:

a) Projeto de engenharia. Deverá compreender a elaboração de estudo de concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá, incluindo redes de coleta, coletores tronco, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento, emissários e destinação final dos efluentes, bem como a proposta de execução do sistema em lotes e os respectivos projetos básicos de cada lote, necessários à execução do sistema como um todo. Deve conter ainda, nos termos da legislação em vigor, a identificação e cadastro de locais para implantação da infraestrutura necessária do sistema, as especificações técnicas de materiais e equipamentos, o cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos operacionais e de manutenção. O Projeto de Engenharia será constituído por fluxogramas, peças gráficas com detalhamento das unidades que compõem os sistemas, memórias de cálculo do dimensionamento hidráulico, relatórios descritivos e demais documentos necessários a perfeita caracterização dos sistemas projetados.

b) Modelagem operacional. Deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados. Além da descrição do procedimento para a prestação de Serviços de Operação e Manutenção, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados.

c) Estudo ambiental. Deverá conter uma análise das questões ambientais gerais e as específicas relacionadas às áreas selecionadas para implantação de partes do projeto tais como locais de localização de elevatórias e/ou destinação de efluentes. O estudo deve apontar se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, e diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

d) Estudo jurídico-regulatório, com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de parceria ou prestação do serviço diretamente pela SANEMAR, contendo medidas mitigatórias para o risco de responsabilização do poder público pelo risco de obra (matriz de riscos) e das premissas adotadas na criação do modelo econômico financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital e o contrato necessários.

e) Modelo de Custos. Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura parceria, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.

f) Modelo de Receitas. Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da SANEMAR, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da SANEMAR, avaliação de possibilidades de receitas acessórias ou complementares com o negócio proposto, ou que possam dar suporte financeiro ao mesmo.

g) Modelagem Financeira. Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, pro-

posta de modelo de financiamento (considerando proposta de aportes, receitas complementares e financiamentos incentivados), cálculo do fluxo de garantias (se couber) e elaboração do Plano de Negócios referencial.

h) Plano de implementação do projeto. Deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.

i) Plano de comunicação do projeto. Deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura dos contratos de execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá.

9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESTUDOS TÉCNICOS

9.1 As propostas de que tratam o item 5 deverão ser apresentadas para análise em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do chamamento.

9.2 Os estudos se iniciarão com a autorização da SANEMAR e deverão estar concluídos em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega a esta companhia de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

9.3 Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados na Diretoria de Engenharia da SANEMAR, nos dias úteis e de expediente, na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907, Centro, Maricá, RJ, em horário comercial, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

9.4 A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

10. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

10.1 A avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por Comissão Técnica designada pela SANEMAR, na forma de seu Regulamento Interno;

10.2 A Comissão Técnica da SANEMAR poderá, a seu critério, abrir prazo para a reapresentação dos projetos, levantamentos, estudos e investigações, caso necessitem de detalhamento ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, garantindo-se a isonomia, se for o caso;

10.3 A não reapresentação no prazo indicado implicará a cassação da autorização;

10.4 A SANEMAR terá plena autonomia e discricionariedade, observados os termos do presente Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade;

10.5 A SANEMAR não está obrigada a aprovar projeto, levantamento, investigação ou estudo no âmbito de um PMI, e a expedição de autorizações não gera expectativa legítima nesse sentido em favor de qualquer interessado;

10.6 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

a) parcialmente, caso em que os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou,

b) totalmente, cenário em que ainda que haja licitação para a contratação do objeto pretendido não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

10.7 Os documentos referentes aos projetos, levantamentos, investigações e estudos rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, eles poderão ser destruídos pela SANEMAR.

10.8 No caso de rejeição total, a SANEMAR não será considerada cessionária de quaisquer direitos autorais ou patrimoniais incidentes sobre tais projetos, levantamentos, investigações e estudos, e não poderá utilizá-los total ou parcialmente, salvo naquilo em que eles abrangem dados ou informações que não sejam passíveis de proteção por meio de direitos autorais.

10.9 O autor ou financiador do projeto poderá participar de licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica aprovada no

PMI, nos exatos termos da Lei nº 13.303/16.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1 Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou cd), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

11.2 Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

11.3 As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentis utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

12. FORMA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

12.1 Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), em conjunto com a Comissão Técnica, especialmente designada para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Diretor Presidente.

12.2 Caberá à Comissão Técnica indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao preferir os atos decisórios de sua competência.

12.3 O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

12.4 Caberá à Comissão Técnica, cuja composição constará em Portaria expedida pela SANEMAR, apreciar no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), remetendo sua avaliação à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

12.5 A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

d) Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares;

e) Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) A SANEMAR comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção;

h) Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Técnica;

i) Caso a Comissão Técnica conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso;

j) O valor arbitrado pela Comissão Técnica poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição;

k) Na hipótese da letra j, será facultado à Comissão Técnica escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

12.6 A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres no âmbito da Comissão Técnica não se sujeitam a recursos na esfera adminis-

trativa quanto ao seu mérito.

13. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte da SANEMAR ou do Município em decorrência de sua participação.

13.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, caso realizada.

13.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos valores empregados na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela SANEMAR para os investimentos necessários à execução do projeto, ou para os gastos necessários à manutenção e à operação do projeto durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

13.4. Caso não seja possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados, observada a limitação do subitem anterior.

13.5. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Técnica avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 13.2 deste PMI.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS (PATRIMONIAIS E MORAIS)

14.1. O participante no PMI cujos projetos, levantamentos, investigações e estudos forem aprovados automaticamente cederá à SANEMAR, em virtude da declaração submetida à condição suspensiva apresentada quando de seu requerimento de autorização, os direitos autorais (patrimoniais e morais) sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houver submetido.

14.2. A cessão de direitos autorais e patrimoniais permite à SANEMAR utilizar posteriormente, independentemente do pagamento de royalties ou de qualquer outra indenização ou remuneração ao participante no PMI cuja proposta houver sido aprovada, as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houverem integrado tal proposta.

14.3. A cessão de direitos autorais (patrimoniais e morais) mencionada no caput possibilita ao participante no PMI, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o recebimento de ressarcimento no valor equivalente aos custos de desenvolvimento de seus levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas submetidas, desde que:

- regularmente documentados e aprovados pela SANEMAR;
- sejam efetivamente utilizados pela SANEMAR em uma licitação posterior que venha a ter seu resultado homologado;
- o participante responsável pelos levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas não venha a vencer o certame licitatório referido na alínea anterior; e
- seja promovida a cessão de direitos pertinentes.

Maricá, 10 de maio de 2021.

RITA ROCHA

Diretoria de Engenharia

Mat. 800.092

Ratifico,

RITA ROCHA

Diretor-Presidente

Mat. 800.092

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar

REF. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxx, expedida por xxxx, doravante denominada CEDENTE, transfere para COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados ;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assu-

mando integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irreatável e incondicional para a CESSIONÁRIA, no que se incluem os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade da SANEMAR;

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na eventual licitação, conforme definido no Edital. (Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar

REF. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021

[Denominação da pessoa física ou jurídica], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público do PMI nº 01/2021 ("EDITAL"), promovido pela Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, que:

1. Possui conhecimento integral dos termos do EDITAL, ao qual se incluem todos os seus anexos;

2. Aceita integralmente e incondicionalmente os termos do EDITAL;

3. Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tem conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PREMISSAS E CRITÉRIOS

PREMISSAS PARA DIMENSIONAMENTO BÁSICO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1. ÁREA DE INTERESSE DE PROJETO

1.1A área de abrangência deste PMI se relaciona a toda à área urbana (ver Figura 1, área em azul), parte integrante do Município de Maricá.

2. PARÂMETROS DE CÁLCULO

Para o dimensionamento hidráulico devem ser adotados os critérios e parâmetros recomendados pelas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e também os definidos pela SANEMAR.

a) Consumo de água per capta (p): 200 L/hab.dia

b) Coeficiente de dia de maior consumo – relação entre a maior vazão diária verificada no ano e a vazão média diária anual (k1): 1,2

c) Coeficiente da hora de maior consumo – relação entre a maior vazão observada num dia e a vazão média horária do mesmo dia (k2): 1,5

d) Coeficiente da hora de menor consumo (k3): 0,5

e) Coeficiente de retorno esgoto / água (C): 0,80

f) Taxa de infiltração (Tx. inf.): 0,50 L/s. km

g) Tensão trativa mínima: 0,6 Pa para tubulação de PVC e similares

h) Tensão trativa mínima: 1,0 Pa para tubulação executada com os demais materiais

i) Declividade mínima: Estabelecida conforme a tensão trativa mínima (m/m)

j) Declividade mínima construtiva: 0,0005 m/m

k) Lâmina líquida máxima para vazão final na rede coletora: 75%

l) Diâmetro mínimo: 150 mm

m) Vazão mínima para dimensionamento de rede: 1,5 L/s

n) Velocidade máxima: 5,0 m/s

o) Recobrimento mínimo: 0,90 m na faixa de rua e 0,60 m no passeio

3. VAZÕES DE DIMENSIONAMENTO

As fórmulas a serem utilizadas para o cálculo das vazões são apre-

sentadas a seguir:

a) Q média inicial = (Pop. atendida inicial + Pop. fluante inicial) * p * C / 86.400

b) Q média final = (Pop. atendida final + Pop. fluante final) * p * C / 86.400

c) Q máxima inicial = Q média inicial * k2

d) Q máxima final = Q média final * k1 * k2

e) Q infiltração = Tx. inf. rede * L rede

f) Q total inicial = Q máxima inicial + Q infiltração inicial

g) Q total final = Q máxima final + Q infiltração final

4. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETEs)

As ETEs devem ser dimensionadas em conformidade com as seguintes normas e leis, principalmente:

a) NBR 12.209:2011 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;

b) NBR 12.208:2020 - Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto — Requisitos;

c) NOP INEA 45 - Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;

d) Resolução CONAMA no 430, de 13/05/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

e) Resolução CONAMA no 357, de 17/03/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

4.1. Especificação básica das unidades de tratamento

4.1.1. Canais de grades grossas

O projeto da estação deve prever dois canais para instalação de grades mecanizadas, quando aplicáveis, objetivando a remoção de sólidos grosseiros do esgoto afluente à ETE.

Comportas devem ser instaladas a montante e a jusante de cada grade.

4.1.2. Elevatória de esgoto bruto

A elevatória de esgoto bruto deve ser projetada para uma vazão máxima, com os seguintes elementos:

a) duas ou mais bombas submersíveis para recalque do esgoto afluente, após passagem pelas grades grossas, para a etapa subsequente do tratamento preliminar. Uma das bombas deve ser reserva instalada;

b) recalques independentes para cada bomba em ferro fundido, com os seguintes componentes, em cada recalque: válvula de retenção com portinhola única e válvula de gaveta com cunha de borracha;

c) tampas retangulares com várias seções, em ferro fundido, sobre as bombas;

d) estrutura em perfis de aço para instalação de monovia sobre as bombas, com talha manual.

4.1.3. Estrutura elevada para tratamento preliminar

Uma estrutura elevada em concreto armado, preferencialmente, deve ser projetada como base para as seguintes unidades e para os seus respectivos canais:

a) caixa de chegada dos recalques das bombas da elevatória de esgoto bruto. Esta caixa também deve assumir a função de caixa de distribuição para os canais das grades médias;

b) canal com gradeamento de limpeza mecanizada, quando aplicável, para sólidos médios;

c) canal com gradeamento de limpeza manual para sólidos médios (unidade reserva do gradeamento de limpeza mecanizada média);

d) caixa de distribuição para os desarenadores;

e) desarenador de limpeza mecanizada, quando aplicável;

f) desarenador de limpeza manual (unidade reserva da unidade mecanizada).

4.1.3.1. Caixa de chegada

A caixa de chegada dos recalques deve possuir os seguintes elementos:

a) vertedores ajustáveis para a alimentação dos canais de grades médias;

b) by pass para o tratamento preliminar e primário, com válvula gaveta.

4.1.3.2. Comportas

Os canais de grades devem possuir comportas a montante e a jusante de cada grade.

4.1.3.3. Parafuso transportador de lixo

O lixo removido pela grade mecanizada deve ser transportado à um chute de descarga por meio de uma rosca transportadora.

4.1.3.4. Desarenador de limpeza mecanizada

O desarenador de limpeza mecanizada, quando aplicável, deve obedecer às seguintes especificações:

a) deve ser dimensionado para uma taxa de escoamento superficial de 600 m³/m².d;

b) deve apresentar raspador de curso circular.

4.1.4. Medição da vazão efluente

A medição da vazão efluente da ETE deve ser realizada por medidor do tipo Parshall, com sensor de nível do tipo ultrassônico para medição do nível e conversão para vazão (l/s).

4.1.5. Decantadores primários

Os decantadores primários devem ser do tipo circular.

Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente podem ser incluídos no projeto como unidades de tratamento preliminar.

4.1.6. Tratamento Secundário

Aeradores que produzem aerossóis devem ser evitados.

Tubulações para alimentação de difusores de fundo devem ser de aço inoxidável.

Os decantadores secundários devem ser do tipo circular.

As bombas de recirculação de lodo devem ser do tipo centrífugas.

4.1.7. Tratamento terciário

A remoção de fósforo deve ser realizada pela via química.

4.1.8. Sistema de desidratação de lodo

O sistema de desidratação de lodo deve compreender os seguintes elementos:

a) poço de reunião de lodo, com homogeneização;

b) bombas de deslocamento positivo para alimentação das centrífugas;

c) centrífugas de desidratação;

d) sistema de preparo e dosagem de polímero em emulsão para centrífugas.

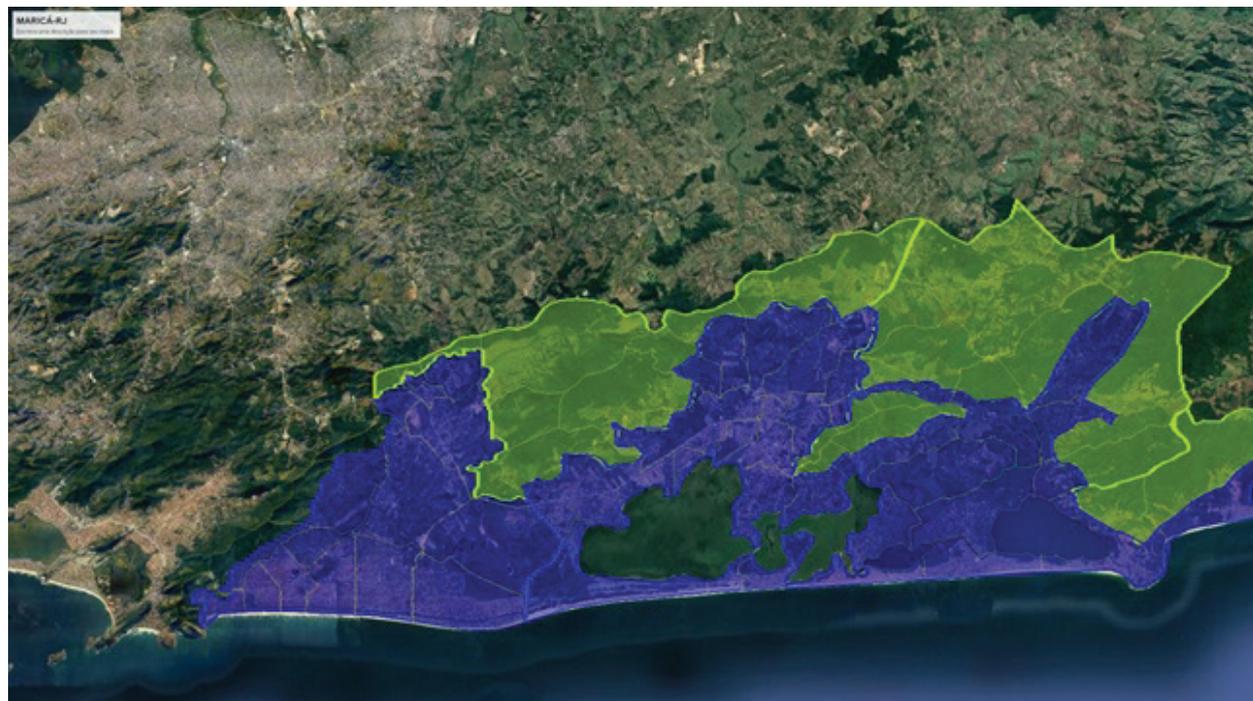
Leitos de secagem ou transferência de lodo para outras ETEs maiores são opções aceitáveis.

4.1.9. Segurança

Escadas de acesso às unidades operacionais devem ser do tipo convencional, com guarda-corpo em fibra de vidro.

É vedado o emprego de escadas do tipo marinheiro.

Figura 1 - ÁREA DE INTERESSE DE PROJETO - MUNICÍPIO DE MARICÁ



A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2634-0534 - Ramal 1505 endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Número de Processos	Objeto
5672/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
6480/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO
6615/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
6280/2021	Tubos e Conexões de PVC e Ferro fundido

Maricá, 18 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Anderson Araújo Lyrio

Superintendente de Suprimentos e Compras

Matricula.: 800.074

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF 13/05/2021

Aos treze dias do mês de maio do corrente ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maricá, COMDEF/Maricá, realizou de forma remota começando às quatorze horas e onze minutos a reunião ordinária do mês de maio. Confirmado o quórum, com a presença dos seguintes conselheiros: Helen Silvia, Maria Cecília, Rene Lazari, Jaqueline, Maria da Conceição Lima, Maria Beatriz Bastos, Andreia Cassia, Rosângela Quintanilha. Foi dado o início com relatório da comissão eleitoral, a relatora Maria Cecília Fernandes, informou que a comissão em reunião remota deu início ao Edital de Convocação e que faltaram algumas confirmações como data e horário e a criação do e-mail para inscrição e que deve ser definido antes do fim do mês de maio para ser publicado o que vai ser resolvido na próxima reunião. O presidente ressaltou que os atuais conselheiros que desejam continuar devem também se inscrever conforme edital, a conselheira Maria da Conceição e Rosângela, já colocaram que por motivos de força maior não irão continuar no conselho, passou-se aos informes da Comissão de Educação que em reunião com a Secretária Municipal de Educação Adriana Luiza Costa, junto com mães de alunos da Escola Rinalda, que colocaram suas ansiedades quanto à proposta de extinção do colégio Rinalda e a transferência dos jovens adultos PCD, para o ensino noturno lembrando que entre inúmeras dificuldades os jovens usam medicamentos noturnos bem fortes dificultando assim sua frequência as aulas, a Secretária informou que está buscando parceria com outras Secretarias e que o plano é construção de um espaço preferencialmente no mesmo local

para criação de oficinas onde possam desenvolver suas capacidades, ressaltamos que tal proposta é preocupante, pois até que se conclua, caso realmente seja efetivado, qual será o destino dos PCD, foi afirmado pela Sra. Adriana Luiza, que os alunos da rede municipal que utilizam a sala de recursos em diferentes unidades que frequentam, são contemplados pelo serviço de transporte escolar e que vai pedir apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social, na continuidade, garante também aos alunos do EJA noturno, o mediador ou o professor de apoio e irá pensar na proposta do EJA diurno, e lembrou que a Gerente de Inclusão esta de licença médica, e terá uma conversa com ela, e que em breve será marcada nova reunião com o COMDEF e as mães, e trará novidades após os relatórios das comissões, a conselheira Helen Silvia, se declarou espantada com a afirmação da Secretária de Educação, sobre o transporte para alunos das salas de recurso fato que ela desconhece e vai buscar informação a respeito, Maria Cecília trouxe da parte de familiares a demanda referente a falta de cesta básica distribuída aos alunos, e foi informada pela suplente da Secretaria Municipal de Educação que será solucionado, a conselheira Andreia Cassia, também falou que a proposta de EJA diurno pode ser mais bem estudada, o presidente Rene Lazari, colocou que é uma proposta do COMDEF de 2018, que houve uma tentativa pela Secretaria Municipal de Educação mas não nos moldes da mesma do conselho. O presidente Rene Lazari informa que vem articulando com a Secretaria Municipal de Saúde junto a Secretária na pessoa Dra. Simone Costa e a Subsecretária Dra. Solange, garantir a vacina contra o COVID-19 para os PCDS, a partir dos 18 anos para todos sem distinção, será feito em locais distintos uma vez por semana e dividido por distritos, chamado de DIA D, começando no primeiro distrito a conselheira Maria Cecília mencionou que esta sendo criada na cidade uma Associação de Pessoas com Doenças Raras, perguntando se alguém sabia, Rosângela Quintanilha informa que foi convidada mas não vai participar, Rene também recebeu convite e também não irá fazer parte de tal Associação, mas não se nega a participar do debate e colaborar, Maria Beatriz informa que a Casa do Autista e o Centro de Reabilitação, tem inauguração prevista para o dia 26 de maio do corrente ano e respondendo ao conselheiro. Rene, afirma que também terá um núcleo de atendimento a pessoas com baixa visão a reunião foi encerrada às 15h30min sem mais segue para leitura aprovação e publicação.

Rene Ferreira Lazari

Presidente do COMDEF/Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, tablets, monitores extras e notebooks, incluindo demais acessórios, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Legitimado pelo princípio da Autotutela, O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que ocorreu no dia 20/05/2021, restou FRACASSADO em razão da reconsideração da condição de habilitação da empresa BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI.

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1341/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a aquisição de ponto de acesso wireless para montagem em teto, adjudicando o objeto em favor da empresa C.C.M. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 34.767.329/0001-02, no valor de R\$ 32.984,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Em, 15 de junho de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4187/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE CONTENTORES E LIXEIRAS

Vigência: 10/01/2022

Valor Total: R\$ 469.000,00

Empresa TOP WORK EIRELI EPP

CNPJ: 19.921.160/0001-00

Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 572, sala 201 Centro – Niterói - RJ, CEP 24.030-128

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1123 de 20/01/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/01/20/jom-1123/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15462/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES RETORNÁVEIS (VAZIO) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.

Vigência: 23/02/2022

Valor Total: R\$ 5.896,80

Empresa: TRM SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.427.040/0001-94

Endereço: Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº244, Loja, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1140 de 05/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/05/jom-1140/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 29426/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Vigência: 02/03/2022

Valor Total: R\$ 221.199,90

Empresa INFFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.539.630/0001-88

Endereço: Rua Acadêmico Walter Gonçalves,01,sala604 Parte, Centro, Niterói, RJ CEP: 24.020-290

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1144 de 15/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/15/jom-1144/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 29426/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Vigência: 28/09/2021

Valor Total: R\$ 151.707,90

Empresa: LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim nº 182, Quadra 13, Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1095 de 19/10/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/10/19/jom-1095/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 29426/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Vigência: 28/09/2021

Valor Total: R\$ 53.918,00

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário, 124 – Fonseca – Niterói /RJ, CEP 24130-386

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1095 de 19/10/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/10/19/jom-1095/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

EXTRATO DE TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 109/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24306/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 109/2019, POR 60 (SESENTA) DIAS, VIGORANDO DE 06/05/2021 ATÉ 05/07/2021, COM

FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO;

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 109/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ Nº13/2021

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 11/02/2021 AO CONTRATO Nº 13/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021278/2018.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GREEN ENERGY IND COM IMP E SERV DE ENG LTDA.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

PORTARIA PJ Nº 14/2021

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 28/05/2021 AO CONTRATO Nº 13/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021278/2018.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GREEN ENERGY IND COM IMP E SERV DE ENG LTDA.

MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 SRP

Processo Administrativo nº 3273/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de Preços para Serviço de Controle de Pragas e Vetores, compreendidos pela Desinsetização, Desratização e Descupinização. Data de realização do certame: 01/07/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 SRP

Processo Administrativo nº 1906/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Mobiliário. Data de realização do certame: 01/07/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.



AI QUE
SAUDADES

MELHOR SENTIR
SAUDADES DO SÃO JOÃO
QUE DEIXAR SAUDADES.
PROTEJA-SE.

 PREFEITURA DE
MARICÁ

**MARICÁ JÁ NASCEU LINDA POR NATUREZA.
O RESTO, A GENTE SONHA, TRABALHA E REALIZA.**



PREFEITURA DE
MARICÁ